



# Câmara Municipal de Novais

CNPJ.: 74.354.168/0001-31

Novais -SP

## **PROJETO DE LEI Nº 001/2024, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.**

***“Dispõe sobre autorização Legislativa para a abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária do Exercício de 2024, para atendimento do Setor Cultural, com recursos previstos na Lei Complementar nº 195/2022 – LC Paulo Gustavo e no Decreto Federal nº 11.525/2023”.***

**PAULO CESAR DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal de Novais, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo de Novais, autorizado a abrir no Lei Orçamentária do Exercício de 2024, crédito adicional especial no valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), com recursos originários da União, decorrente da Lei Complementar nº 195/2022 – LC Paulo Gustavo e do Decreto Federal nº 11.525/2023, destinados ao desenvolvimento de Plano de Ação voltado ao Setor Cultural, sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

Órgão: 02. Município de Novais  
Unidade Orçamentária: 02.16 – Divisão de Cultura  
Funcional Programática:  
13.392.0003.2042 – Manutenção das Atividades Culturais  
Categorias Econômicas | Grupos de Despesa | Elementos de Despesa  
3.0.00.00 Despesas Correntes  
3.3.90.00 Aplicações Diretas  
3.3.90.30 Material de Consumo  
3.3.90.31 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras  
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
3.3.90.48 Outros Auxílios Financeiros e Pessoa Físicas  
Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados.  
Finalidades: Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 6º.  
Órgão Repassador: Governo Federal - Ministério da Cultura

**Art. 2º** - O crédito autorizado será aberto por decreto do Executivo e os recursos necessários à sua abertura serão provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária do presente exercício, abaixo discriminada, na mesma importância, conforme dispõe o inciso III, §1º do art. 43 da Lei 4320/64.

Órgão: 02. Município de Novais  
Unidade Orçamentária: 02.03 – Divisão de Finanças  
Funcional Programática:  
99.999.0002.999 – Reserva de Contingência  
Categoria Econômica | Grupo de Despesa | Elementos de Despesa  
9.9.99.99 Reserva de Contingência - Ficha nº 054

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Novais, 24 de Janeiro de 2024.

**PAULO CESAR DIAS PINHEIRO**  
Prefeito Municipal



# Câmara Municipal de Novais

CNPJ.: 74.354.168/0001-31

Novais -SP

## JUSTIFICATIVA AO

### PROJETO DE LEI Nº01/2024 DE 24 DE JANEIRO DE 2024

**A Sua Excelência, o Senhor  
LEONARDO APARECIDO RASTEIRO  
Presidente da Câmara Municipal de NOVAIS-SP**

#### **Senhores Vereadores:**

Submeto à apreciação de V. Exa. Projeto de Lei que promove adequação orçamentária à Lei Orçamentária Anual Lei com vistas à abertura de crédito especial para recebimento dos recursos da União oriundos da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, amplamente conhecida como Lei Paulo Gustavo - LPG.

A Lei Complementar nº 195/2022 dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para execução das ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid-19.

As ações executadas por meio da referida Lei Complementar serão realizadas em consonância com o Sistema Nacional de Cultura, organizado em regime de colaboração, de forma descentralizada e participativa, conforme disposto no parágrafo único do art. 1º da Lei Complementar nº 195, de 2022 e do art. 216-A da Constituição Federal, notadamente em relação à pactuação entre os entes da Federação e a sociedade civil no processo de gestão dos recursos oriundos da Lei.

Para fins de execução das ações previstas na Lei Complementar nº 195, de 2022, a União destinou a totalidade dos recursos já em 2023, no montante aproximado de R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais), que deve ser adicionado à Lei Orçamentária Anual vigente mediante a abertura de crédito adicional especial, para o desenvolvimento do Plano de Ação; os recursos encontram-se aplicados no mercado financeiro e conseqüentemente serão atualizados por rendimentos que também serão incorporados no principal para a sua utilização, motivo pelo qual o crédito está estimado em R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Neste sentido, cumpre informar que o crédito especial será financiado na forma do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotação, haja vista os recursos terem sido repassados no exercício anterior.

Apesar de terem sido abertos os créditos no exercício de 2023, os empecilhos formais de contratação não permitiram a execução e assim sendo, perdeu a eficácia a Lei Municipal nº 694/2023 de 23 de agosto de 2023, se fazendo necessário nova autorização em lei.

Assim exposto e considerando a relevância da propositura, solicitamos que após o devido conhecimento, discussão e apreciação, seja a mesma aprovada na sua íntegra pelos Ilustres componentes dessa Egrégia Casa Legislativa.

Renovamos a Vossa Excelência e ilustres pares deste Município de NOVAIS os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

**PAULO CESAR DIAS PINHEIRO  
Prefeito Municipal**